

**IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.

E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS
DEPENDENTES DO EX SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ADEMIR
RIBEIRO E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 7º, Inciso II do Artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC41/03, Inciso I do Art. 8º, Inciso II do Art. 23, Inciso I, Alínea “c”, item “6” do art. 25-A da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; **Resolve:**

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 4.217/14; aos dependentes: **DENISE WANESCKI** “esposa”, Registro Geral nº 3.908.683–SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 008.377.069-04 e filhos: **LUANA CAROLINA RIBEIRO**, “filha menor”, Registro Geral nº 8.361.831–SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 142.033.459-01, **CAIO HENRIQUE RIBEIRO**, “filho menor”, Registro Geral nº 7.042.221–SSP/SC e Portador do CPF/MF nº 107.655.969-70, **ERICK JOSÉ RIBEIRO**, “filho menor”, Registro Geral nº 7.042.236–SSP/SC e Portador do CPF/MF nº 107.655.899-23, dependentes do ex Servidor Público Municipal **JOSÉ ADEMIR RIBEIRO**, falecido em data de 26 de agosto de 2020, detentor da matrícula funcional nº 000689, registro no sistema sob nº 955128, do Quadro Servidores Públicos do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, rateados em partes iguais aos dependentes legais, assim reconhecidos por força do disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.217/2014.

§1º O valor total bruto dos proventos de pensão por morte comporta o montante de R\$ 2.140,97 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 100% do valor benefício do ex Servidor Público Municipal;

§2º O valor total dos proventos de pensão serão rateados na proporção igual 25% para cada dependente, perfazendo o montante individual bruto de R\$ 535,24 (quinhentos e trinta e cinco reais, e vinte e quatro centavos), aos dependentes mencionados no art. 1º desta Portaria, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente, até a extinção desta condição, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014;

§3º A extinção da condição de dependente, na forma do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014, reverterá a sua parcela em favor dos dependentes remanescentes;

§4º O benefício concedido à beneficiária **DENISE WANESCKI** “esposa”, cessará em data de 26 de agosto de 2040, conforme disposto no art. 25-A da Lei Municipal nº 4.217/2014.

**IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.

E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
IPRECAL, 21 de setembro de 2020.



JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **22/09/2020**.